



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.  
CNPJ: 03.094.874/0001-43 - UNIDADE GESTORA 1133750

## **PORTARIA Nº. 008/2021**

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 007/2021,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **NILVA PAES DE MELO CARMO**, brasileira, casada RG nº.26341662 – SSP/MT, CPF nº. 468.655.001-72, efetiva no cargo de (código 82-CBO 4110.10) Apoio Administrativo Educacional Cozinheira – Perfil Profissional Apoio Administrativo Educacional Cozinheira – Classe A – Nível 08, matrícula nº. 147, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**Art. 2º** - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, em conformidade com o Art. 12 inciso III alínea “a” da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

**Art. 3º** - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 180/2020 de 19 de Novembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI  
*Diretor Executivo do Previap*

### **H O M O L O G O:**

Em 31 de Dezembro de 2021.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**